



PREFEITURA DE VALINHOS

LEI Nº 6.131, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 8.100.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.201	Manutenção da Unidade
91.310.0000	Saúde – Geral R\$ 4.500.000,00
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.310.0000	Saúde – Geral R\$ 100.000,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
91.310.0000	Saúde – Geral R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.310.0000	Saúde – Geral R\$ 1.500.000,00
10.303.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
91.310.0000	Saúde – Geral R\$ 1.500.000,00
	Subtotal R\$ 8.100.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 8.100.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 155/21 - Mens. nº 41/21 - Autógrafo nº 75/21 - Proc. nº 3.344/21 - CMV- Lei nº 6.131/2021

fl. 02

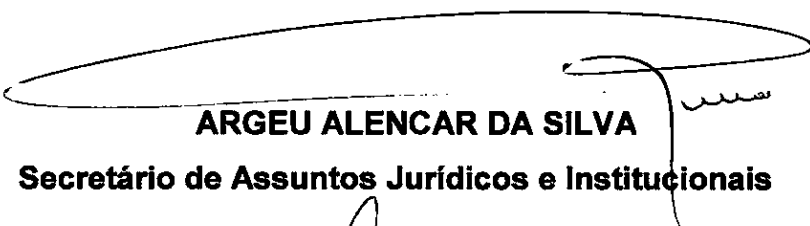
Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

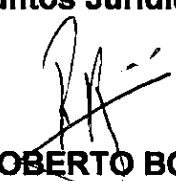
Prefeitura do Município de Valinhos,
09 de agosto de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

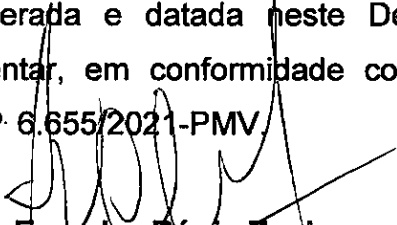


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2021-PMV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal